



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA
ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

LEI Nº. 1.122/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER SUBVENÇÃO À
ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guimarães, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção social à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.305.936/0001-20, com sede na cidade de Guimarães, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1º - Fica a critério do Sr. Prefeito Municipal o valor de cada parcela a ser repassada, devendo tal valor ser destinado à consecução dos fins da entidade, que deverá prestar contas a cada parcela recebida.

§ 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no "PLACARD" da Prefeitura Municipal.

Guimarães - MG, 27 de junho de 2011.


Virmondes Machado
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico aqui, de acordo com a Lei Municipal
nº 747/09, que esta foi publicada no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 29 de junho de 2011.
